



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Ofício Gab. ACMS nº 063/2021

Linhares, 12 de março de 2021.

Processo Referência: 873/2021

Ao Senhor

Eraldo Pilker

Diretor Geral e Diretor Interino Administrativo, de Finanças, Recursos humanos e Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares

Assunto: Contratação de intérprete

CONSIDERANDO a tramitação do processo sob nº 873/2021 para contratação de Tradutor Intérprete de Libras;

CONSIDERANDO a **urgente** necessidade de tornar, pelo menos, por hora, as sessões plenárias desta Casa de Leis acessível em Libras, em atenção aos dispositivos de diversas leis federais e estaduais;

É o presente Ofício para contribuir no processo de contratação de Tradutores e Intérpretes de Libras e Língua Portuguesa. É cediço que Vossa Senhoria tem buscado efetivar a contratação da referida prestação de serviço, dada a urgência da demanda, já mencionada inclusive em Plenário por mim e outros colegas.

Compreendendo a singularidade de tal prestação de serviços e, levando em consideração que este Gabinete se debruçou na matéria para a elaboração de um PL, apresentamos por meio deste ofício, alguns documentos que acredito poderem contribuir ainda mais para as pesquisas e deliberações que o Setor de Suprimentos tem realizado.

Na oportunidade, coloco este Gabinete à inteira disposição para auxiliar no que for preciso em relação à referida contratação, reforçando que temos uma servidora que tem tal matéria de acessibilidade em Libras como campo de pesquisa desde a graduação, podendo auxiliar no que Vossa Senhoria entender por necessário.

Segue também link da tabela elaborado pela FEBRAPILS, caso ainda não tenha conhecimento: <https://febrapils.org.br/valoresdereferencia/>



Câmara Municipal de Linhares

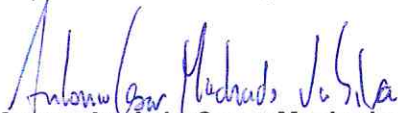
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Destaco que os documentos em anexo tratam-se de:

- (i) Guia para contratação do profissional, disponibilizado pela Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia Intérpretes da Língua de Sinais (FEBRAPILS);
- (ii) de Nota de Congratulação da FEBRAPILS ao edital de credenciamento do TJ/TO, que optou por realizar uma forma de contratação bastante interessante cujo modelo pode ser útil para esta Casa, a fim de suprir temporariamente a urgência da demanda;
- (iii) o edital supra mencionado, que entendemos ser adequado para atender tanto a necessidade e realidade atual..

Reitero que este Gabinete encontra-se à disposição para colaborar com esta matéria tão importante.

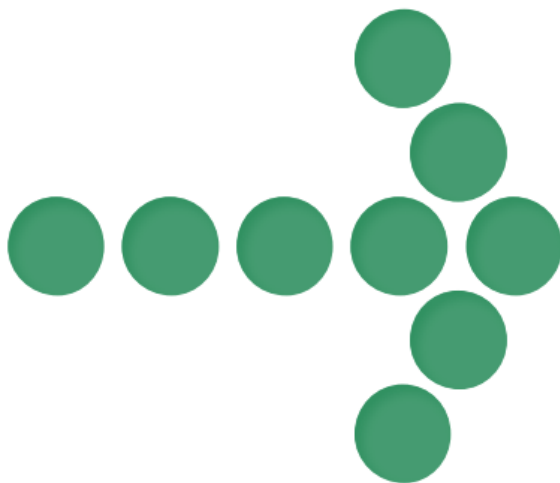
Atenciosamente e, com usuais protestos de estima,


Professor Antônio Cesar Machado da Silva
Vereador



TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO

de e para Libras



Um guia para quem
quer contratar serviços
de tradução e interpretação de
Libras - língua brasileira de sinais

As informações deste guia são destinadas ajudá-lo na contratação de serviços de tradução e interpretação de e para língua de sinais e também o serviço de guia-interpretação para surdocegos.

TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO

de e para Libras

Quando falamos de versar do português para a língua de sinais ou vice e versa, os dois processos são possíveis, com algumas especificidades que serão abordadas neste guia.

Muitos profissionais, podemos dizer que a maior parte deles atua ou já atuou na esfera educacional, transmitindo as informações para o aluno surdo e mediando as relações em sala de aula. Entretanto, o serviço de interpretação em outras esferas, como a comunitária, e em especial na de conferências é muito solicitado, principalmente em cidades que comportam uma grande quantidade de eventos como São Paulo.

INTERPRETAÇÃO

É atividade de versar um texto/ discurso, de uma língua para outra de maneira instantânea, (de forma simultânea, intermitente ou consecutiva), é, portanto, uma atividade efêmera.

TRADUÇÃO

Mais especificamente significa a atividade de estudo de um texto publicado (escrito, em áudio, ou em vídeo) para torná-lo acessível por meio de uma publicação em outra língua.

Já a atividade de tradução se apresenta bastante específica quando envolve a língua de sinais e requer alguns cuidados bem diferenciados em relação às demandas do processo, até a chegada ao produto final, seja da língua oral (português, inglês, etc.) para a Libras, seja da Libras para a língua oral da tradução.

Questões de acessibilidade!

A tradução e interpretação que envolve a língua de sinais está relacionada não apenas à interação entre pessoas de países/ nacionalidades diferentes. Este serviço é uma necessidade cotidiana para os surdos brasileiros, bem como para os surdos de outros países.

No Brasil, hoje há uma série de legislações a serem cumpridas no que diz respeito à acessibilidade de pessoas surdas ou com deficiência auditiva que se comunicam por meio da Libras – Língua Brasileira de Sinais, garantindo sua efetiva participação social e exercício da cidadania nas mais diversas esferas sociais. A tradução e interpretação de língua de sinais está em processo de transição de “atividade assistencialista” e informal, para atividade profissional.



**Acessível
em Libras**
Língua Brasileira de Sinais

“O símbolo Acessível em Libras foi criado pelo Centro de Comunicação (Cedecom) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). O conceito do símbolo envolve a identificação da língua de sinais utilizada no Brasil, que tem os surdos como seus principais usuários. Ele configura a cultura surda, que alicerça essa língua. Entende-se comunidade surda, enquanto minoria linguística e cultural; e, surdo, enquanto cidadão que se comunica pela Libras – língua reconhecida no nosso país” (UFMG, 2012).

<https://www.ufmg.br/marca/libras/>

O que devemos saber para contratar um profissional tradutor e interprete de libras-português?

Para a contratação de um profissional é necessário certificar-se de que o candidato tenha proficiência e experiência. Atualmente os cursos de formação inicial estão em fase de expansão e estruturação, alguns se localizam apenas em grandes centros urbanos, sendo assim, contamos ainda com poucos cursos de graduação em Tradução e Interpretação de Libras e/ou Bacharelado em Letras/Libras, ou mesmo especializações.

Desse modo, pode-se então solicitar do profissional a apresentação do Prolibras, que é uma certificação nacional de proficiencia em tradução e interpretação de Libras, no entanto, mesmo ele tendo essa certificação é importante assegurar que o profissional é atuante, pode-se solicitar então um portfólio de trabalhos realizados ou até mesmo, em algumas situações específicas, uma carta de recomendação de uma instituição representativa da comunidade surda como requisito mínimo para a atuação.



PROLIBRAS

O Programa Nacional para a Certificação de Proficiência em Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras-Língua Portuguesa-Libras – Prolibras, é uma ação do MEC em parceria com a COPERVE/ UFSC, destinado a normatizar a realização do Exame Nacional de Certificação em Libras, denominado PROLIBRAS.
(BRASIL-MEC, 2006)

Fluência ou proficiência?

É interessante entender que o profissional tradutor e intérprete de língua de sinais, assim como de qualquer outra língua, seja de modalidade oral ou visual, deva ter proficiência no par linguístico que atua. E que a fluência em Libras não é suficiente para a atuação profissional, pois esta atividade requer estratégias e tem especificidades que ultrapassam o conhecimento de uma língua.

O contato com o Tradutor e Intérprete de Libras!

A primeira impressão é a que fica não é? Pois bem, ao contatar um tradutor e intérprete para solicitar um orçamento, uma das dicas é verificar quais informações ele solicita antes de passar um orçamento. Caso o tradutor ou intérprete te passe o valor/ hora do trabalho imediatamente sem solicitar nenhuma informação como por exemplo: temática, duração ou prazo, tipo de evento ou material a ser traduzido, tipo de trabalho, línguas envolvidas, se haverá participantes surdos, entre outras questões essenciais para construir um orçamento, fique atento. É bem possível que você não esteja contatando um profissional, e venha a ter problemas na entrega do serviço.

Um profissional competente tem domínio da sua atividade e faz as perguntas certas!

Quanto custa?

Isso vai depender do tipo de serviço solicitado, hoje existe uma tabela de honorários que serve de base, disponível no site da FEBRAPILS (Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guias-intérpretes da língua de sinais) e também no site do SINTRA (Sindicato Nacional de Tradutores).

INTERPRETAÇÃO EM CONFERÊNCIAS

A interpretação de e para a Libras é bastante solicitada em conferências como congressos, seminários, treinamentos organizacionais entre outros eventos deste tipo, e para esta atividade são contratados no mínimo uma dupla de profissionais, que trabalham em equipe, revezando o turno da interpretação e apoiando durante a atuação do colega.

Para línguas orais, geralmente acontece a interpretação simultânea, o profissional se posiciona em uma cabine e não fica visível para os participantes. No entanto, na interpretação de português para a Libras, o intérprete de língua de sinais precisa ficar em evidência, já que o acesso à informação depende da visualização da sinalização apresentada pelo profissional, dessa forma, o intérprete de Libras durante sua atuação se posiciona no palco, ou sua imagem é projetada em um telão.

Ao contratar um intérprete, forneça o máximo de informações sobre o evento, sobre palestrantes, o tema das mesas e palestras, textos e resumos, assim como o objetivo do evento.

Isso ajuda o profissional a se preparar e resulta em um trabalho de maior qualidade.



No trabalho que envolve línguas de sinais é predominante a interpretação simultânea, e em alguns poucos casos a interpretação intermitente é indicada. Devido à característica visual da língua de sinais, a interpretação consecutiva com tomada de notas não é usual.

A INTERPRETAÇÃO DE PALESTRANTES SURDOS

Quando da apresentação de enunciadores surdos em conferências, o intérprete de Libras atuará fazendo a interpretação inversa ao que é de costume, trazendo a informação da língua de sinais para a língua oral, sendo assim, ele se posiciona na primeira fileira munido de microfone de frente para o enunciador e com contato visual de qualidade com o enunciador que está no palco, para assim “fazer a sua voz”. É comum termos profissionais iniciantes que não fazem esse tipo de interpretação, portanto é importante informar o profissional de qual e para qual língua será a interpretação, e se certificar de que ele tenha competência para atuar nesta modalidade de interpretação.

É bastante comum a organização de uma conferência comunicar o palestrante surdo sobre o profissional escolhido para fazer sua voz, e colocá-los em contato para que sejam feitos ajustes quanto ao teor do discurso a ser interpretado.

É possível também, entretanto menos comum, o intérprete de Libras atuar na cabine, nesse caso, para além do aparato técnico de áudio de costume, o intérprete necessitará de um monitor com a imagem do palestrante projetada para que possa captar a mensagem apresentada em Libras e então, verta para o português.

GUIA-INTERPRETAÇÃO PARA SURDOCEGOS EM CONFERÊNCIAS

Uma das especializações da profissão do tradutor e intérprete de Libras é a interpretação para pessoas surdocegas, que podem se comunicar de diferentes formas: braille tátil, alfabeto na palma da mão; tadoma; Libras campo reduzido; Libras tátil; e comunicação háptica.

A atividade do guia-intérprete envolve além da interpretação das enunciações, a descrição das pessoas e ambiente, para que o surdocego possa se orientar de acordo com o contexto. E no momento em que ele precise se locomover, esse profissional guia o surdocego intermediando a comunicação entre o surdocego atendido e os demais participantes do evento, também faz leitura de documentos essenciais para a participação do evento.



É importante ressaltar que o trabalho do guia-intérprete não acaba quando a palestra acaba, ele atua com dedicação exclusiva ao surdocego, e portanto nunca deve trabalhar sozinho. Seu cliente não é independente, para se comunicar, tampouco para atender suas necessidades fisiológicas básicas como se alimentar ou ir ao banheiro em um lugar desconhecido. A remuneração deste profissional deve ser maior em relação à do intérprete, dada a complexidade da sua tarefa e o grau de responsabilidade para com a comunicação e segurança do seu cliente.

TRADUÇÃO

A tradução deve ser entendida como um processo, como um fazer trabalhoso que envolve diferentes competências. Ao contratar um tradutor de Libras, é importante observar se ele tem experiência com video-gravação, já que o registro em língua de sinais acontece por meio de vídeos. É importante fornecer o texto a ser traduzido com bastante antecedência para que o tradutor possa fazer o estudo de conceitos, informações específicas, léxico e observar a necessidade de adaptações no texto para a cultura surda.

A tradução pode ser feita de duas formas:

1 Partindo do texto escrito, a gravação da tradução será feita trecho a trecho, e posteriormente editada em um vídeo final. Ou para que esse processo seja mais dinâmico, é possível fazer leitura do texto como base para a gravação da tradução para a Libras.

2 Partindo de um vídeo, tendo como base o áudio e as informações visuais, neste caso a opção é a inserção da janela do intérprete.

O tempo de gravação para uma reportagem, palestra ou documentário é em média 3 x o tempo do vídeo original. Em se tratar de cinema, um filme pode levar dias para a gravação da tradução, por motivo da diversidade e dinâmica de informação verbo-visuais neste estilo de texto.



Após a gravação do texto em língua de sinais, e da edição do material, é essencial que o tradutor tenha acesso ao material editado e faça a verificação do produto final, se certificando de que a mensagem original do texto foi passada e indicando a necessidade de regravar algum trecho ou da correção de algum aspecto da edição do vídeo.

TEXTOS TÉCNICOS E QUESTÕES DE TERMINOLOGIA

Cada língua é completa em si, na sua história e no seu contexto. A língua de sinais adentra novos campos de estudo e se desenvolve responsivamente a partir da interação dos seus usuários com esses novos campos de significação e de sentido (SANTIAGO, 2013).

O trabalho de tradução e interpretação definitivamente não está centrado na correspondência de palavras e sinais. Não obstante, em textos de temáticas muito específicas, o tradutor e intérprete de Libras tem em seu trabalho uma dificuldade a mais para ser superada, pois o léxico da língua de sinais encontra-se em pleno desenvolvimento, e em temáticas muito específicas como a esfera médica ou jurídica, para muitos dos termos usados no português não existem correspondente linguístico na Libras, dessa forma o profissional precisa usar de estratégias como a apresentação do termo por meio da soletração manual e em seguida a explicação, ou acaba por parafrasear apresentando o sentido. Isso exige do tradutor e intérprete o conhecimento e estudo minucioso do assunto a ser versado para a língua de sinais ou vice-versa.

Muitos intérpretes têm se dedicado a determinadas esferas de atuação. Hoje já existem profissionais que atuam na esfera jurídica, estando periodicamente em fórum criminais e delegacias, outros atuam veementemente na esfera política. Vemos o movimento de profissionalização do intérprete de Libras, passando de generalista para especialista.

Quanto mais técnico o texto, mais o tradutor e intérprete precisa conhecer o assunto. Os tradutores e intérpretes de Libras vêm da formação inicial em diferentes áreas do conhecimento, e posteriormente se especializam na Tradução e Interpretação, assim como acontece com os tradutores de línguas orais (inglês, espanhol, etc.). Sendo assim, é importante conhecer o profissional antes de selecioná-lo para um trabalho de tradução.



Texto original: Vânia Santiago 2016

Baseado no trabalho de Chris Durban



NOTA DE CONGRATULAÇÃO

A Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guiaintérpretes de Língua de Sinais – FEBRAPILS, por meio do seu Grupo de Trabalho – Tradução e interpretação de Libras-Português em contextos jurídicos e policiais, torna pública a presente nota que visa cumprimentar e saudar o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO) no tocante às recentes ações relacionadas aos serviços de tradução e interpretação de Libras-Português na instituição. A FEBRAPILS, enquanto entidade representativa dos tradutores e intérpretes e guiaintérpretes, preza pela compreensão de que a qualidade dos serviços de tradução e interpretação de línguas de sinais não dependem exclusivamente dos tradutores e intérpretes, mas também, das ações promovidas pelas comunidades surdas e pelas instituições públicas e privadas que buscam implementar tais serviços de tradução e interpretação. A FEBRAPILS tem se empenhado em promover ações que buscam discutir a presença de tradutores e intérpretes de línguas de sinais que atuam no âmbito jurídico. Recentemente, ao tomar conhecimento da reportagem emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins referente a garantia de direitos linguísticos e de acessibilidade por meio do edital de credenciamento para tradutores e intérpretes, a FEBRAPILS elogia tais requisitos destacados no edital, a saber: “O edital, entre outros pontos, permite o credenciamento de profissionais com idade mínima de 18 anos, que comprovem certificação profissional de Proficiência em Libras, certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras (Prolibras), Licenciatura ou Bacharelado em Letras: Libras, pós-graduação em Tradução e Interpretação em Libras, por meio da documentação exigida no item 2, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas (Libras e Língua Portuguesa), de maneira simultânea e consecutiva, para atuação nas Audiências de Custódias e etc”. (TJTO, 2020, s/p). Além disso, destacamos a contratação e o pagamento desses profissionais tomando como base a tabela desta Federação, conforme segue: “O edital traz também as informações sobre a remuneração dos tradutores de Libras, que feita mediante pagamento de diária, baseado em tabela da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-intérpretes de Línguas de Sinais (Febrapils)”. Acreditamos que essa é uma prática exemplar realizada por este Tribunal contribuindo para que os serviços de tradução e interpretação de línguas de sinais na área jurídica sejam valorizados, respeitados e disseminados no Brasil. Por fim, a FEBRAPILS recomenda que os demais Tribunais do país adotem medidas como essas, a fim de contribuir para a garantia efetiva de direitos linguísticos às comunidades surdas.

Fernando Parente
Presidente da FEBRAPILS



Documento assinado digitalmente
Silvana Aguiar dos Santos
Data: 30/08/2020 22:01:35-0300
CPF: 952.616.480-68

Silvana Aguiar dos Santos
Coordenadora do GT TILS Jurídico e Policial

ROSA MARIA PINTO DE SOUZA	624.885.701-68	5030194-75.2013.827.2729	R\$ 113,50
SALEM BARREIRA MACIEL	790.213.281-00	5020241-24.2012.827.2729	R\$ 184,30
SAMREMO CONSTRUÇÕES LTDA	03.432.456/0001-19	0005860-22.2014.827.2731	R\$ 137,17
SERGIO LACERDA FERREIRA	788.585.931-20	0005074-81.2014.827.2729	R\$ 265,12
SILVIA KATIA CUSTODIO AIRES	880.610.511-68	0039301-63.2015.827.2729	R\$ 104,50
TATIELLE AYRES ANTUNES	899.645.601-25	0031743-06.2016.827.2729	R\$ 120,78
TEREZINHA AGUIAR ALMEIDA	153.378.041-20	0000131-29.2015.827.2715	R\$ 38,50
VARTO VICENTE DA SILVA - ME	12.280.077/0001-41	0041028-23.2016.827.2729	R\$ 84,50
VINICIUS DOS SANTOS MILHOMEM	046.552.361-75	0000359-95.2015.827.2717	R\$ 181,34
WAGNER FERREIRA	130.776.511-49	5001654-90.2008.827.2729	R\$ 34,50
WALLASSON CARNEIRO VICENTE	002.293.471-50	5000972-34.2013.827.2706	R\$ 35,50
WANDERLEI CARLOS FERREIRA TALEVI	135.902.188-43	0000509-06.2016.827.2729	R\$ 248,71

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 20/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2016
PROCESSO 16.0.000025263-1
CONTRATO Nº 146/2017
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Marzo Vitorino Indústria e Comércio de Móveis - Ltda.
OBJETO: Aquisição de mobiliários (Mesa de trabalho linear), visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá inicio a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentária conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos bens.
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1145.3065
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2017.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 03/2013
PROCESSO: 15.0.000004984-8
CEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CESSIONÁRIO: Estado do Tocantins
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Instrumento tem por objeto a exclusão do prédio da Unidade Judiciária de Combinado do rol dos bens públicos cedidos ao CESSIONÁRIO, amparado na Cláusula Oitava, Item 8.2, do Termo de Cessão de Uso nº 03/2013, em virtude da necessidade do CEDENTE da instalação e funcionamento da Unidade Judiciária do Município de Combinado.
DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2017

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS comunica aos interessados que fará realizar CREDENCIAMENTO de profissionais, pessoas físicas, com Certificação em Proficiência Linguística em Língua de Sinais - LIBRAS, Licenciatura ou Bacharelado em LETRAS: LIBRAS, pós-graduação em Tradução e Interpretação em LIBRAS, para a prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Libras/Português e vice-versa, autorizada nos

autos do processo nº 16.0.000018183-1, em virtude da contínua e crescente demanda de preso, réus e outros, portadores de necessidade especiais (surdos-mudos), visando a atender a premente e justificada necessidade de todas as Comarcas, dar cumprimento à Resolução nº 213 do CNJ, que regulamenta a Audiência de Custódia em todo território nacional, a partir de 1 de fevereiro de 2016; em conformidade com os critérios legais extraídos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro 2010, Decreto nº 5626/2005 c/c Portaria Normativa nº 29, de 20 de julho de 2007, e Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, para atender as demandas do Poder Judiciário, conforme os termos e condições a seguir estabelecidos, autorizados no SEI Nº 16.0.000018183-1. Legislação nº 8.666/1993.

Objeto: Cadastramento de profissionais com Certificação de Proficiência em Libras, Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras (Prolibras), Licenciatura ou Bacharelado em LETRAS: LIBRAS, pós-graduação em Tradução e Interpretação em LIBRAS, para prestação de serviço ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins. **REQUISITANTE:** Diretoria Administrativa.

1 - CADASTRAMENTO

1.1. O cadastramento destina-se a pré-qualificar os profissionais para atuação como tradutor e intérprete, e será efetuado por meio da página eletrônica do Tribunal de Justiça do Tocantins na rede mundial de computadores (<http://www.tjto.jus.br>), a partir da publicação deste edital e a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a sua vigência.

1.2. Poderão credenciar-se os profissionais com idade mínima de 18 anos, que comprovem Certificação profissional de Proficiência em Libras, Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras (Prolibras), Licenciatura ou Bacharelado em LETRAS: LIBRAS, pós-graduação em Tradução e Interpretação em LIBRAS, por meio da documentação exigida no item 2, com competência e fluência em LIBRAS para realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS e Língua Portuguesa), de maneira simultânea e consecutiva, para atuação nas Audiências de Custódias e etc.

1.3. A documentação de que trata o item 2 deverá ser encaminhada pelos profissionais, por intermédio do e-mail dcc@tjto.jus.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após finalizado o requerimento da inscrição.

2 - REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO DE PESSOA FÍSICA

2. São requisitos cumulativos para o cadastramento dos tradutores e intérpretes, para fins de habilitação e credenciamento:

2.1.1. Carteira de Identidade - RG;

2.1.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2.1.3. PIS/PASEP;

2.1.4. Cópia do Certificado de formação profissional - Certificação de Proficiência em Libras, Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras (Prolibras), Licenciatura ou Bacharelado em LETRAS: LIBRAS, pós-graduação em Tradução e Interpretação em LIBRAS, autenticada em cartório;

2.1.5. Certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal;

2.1.6. Certidões negativas criminais de 1ª e 2ª instâncias, Justiça estadual;

2.1.7. Certidão negativa de Débitos Tributários - SEFAZ-TO;

2.1.8. Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas no Edital.

2.1.9. Cópia do comprovante de endereço atualizado.

2.2. A documentação de que trata o item 2.1 deverá ser encaminhada pelo profissional, por intermédio do e-mail dcc@tjto.jus.br, para fins de inscrição, contato: (63) 3218-4453 ou 4383.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. É vedado o credenciamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Magistrado ou de Servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário, ressalvados os casos em que o credenciamento se der após a realização de teste seletivo, de acordo com a Resolução nº 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

3.2. Finalizado o prazo da inscrição, caberá à Divisão de Contratos e Convênios, responsável pelo gerenciamento do credenciamento dos profissionais em Libras, a análise da documentação apresentada e a respectiva habilitação, observando a natureza do trabalho a ser realizado.

3.3. Após a habilitação, a Divisão de Contratos e Convênios coletará as assinaturas nos Termos de Credenciamento padronizado e providenciará sua publicação que terá vigência de 60 (sessenta) meses.

3.4. O profissional habilitado receberá 01 (uma) via do Termo de Credenciamento, após a assinatura pelo representante da Administração e a publicação de seu extrato.

3.5. As determinações judiciais ou administrativas para a realização de tradução e interpretação serão encaminhadas à Diretoria Geral, que indicará responsável pela emissão de ordem de serviços aos respectivos profissionais.

3.6. Serão organizadas listas de credenciados ordenadas por localidade e por data e hora da inscrição, que ficarão disponíveis no site do Tribunal de Justiça do Tocantins.

3.7. A organização da lista obedecerá ao contido no item 3.6., que servirá como critério para distribuição das demandas.

3.8. A ordem de serviço será emitida para o profissional credenciado, escolhido na forma do item 3.6., na localidade em que será prestado o serviço, só podendo receber nova ordem, após, esgotada a lista de credenciados, ressalvada a hipótese contida no item 3.10.

3.9. Os credenciados cumprirão exclusivamente os atos determinados pelo Poder Judiciário após o recebimento da respectiva ordem de serviço.

3.10 Poderão ser emitidas ordens de serviços adicionais ao mesmo profissional sem observância do prescrito no item 3.8., desde que devidamente motivado, nos casos em que seja necessária a complementação de um mesmo serviço, evidenciado o prejuízo no resultado do processo, ou em caso de impedimento ético-profissional estabelecido pelo respectivo Conselho de Classe.

4 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços de tradução e interpretação de LIBRAS serão prestados em todas as Comarcas do Poder Judiciário no Estado do Tocantins, conforme ordem de serviços do Credenciante, observadas as normativas estabelecidas neste Edital.

4.2 O profissional credenciado poderá ser designado para prestar serviço fora da localidade de sua escolha, oportunidade que será devido o pagamento de diárias, condicionada a não existência ou não possibilidade de prestação de serviço pelo profissional credenciado naquela localidade, de maneira que o pagamento de diárias não configure ato antieconômico para este Poder.

4.3. O valor da diária será o devido ao colaborador eventual, conforme previsto na Resolução nº 34, de 01 de outubro de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

5 - DA REQUISIÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão requisitados formalmente, conforme a demanda do Credenciante, constando da ordem de serviços a identificação da parte beneficiária e o agendamento da Audiência/Sessão e, etc, a ser traduzida e interpretada, observada a legislação pertinente.

5.2. Em havendo mais de um profissional habilitado/credenciado na mesma localidade, a convocação dos tradutores para a prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento homologado, ou seja, o primeiro credenciado será convocado, e assim sucessivamente.

5.3. Será automaticamente excluído do rodízio o credenciado que não mantiver atualizada, durante a vigência do credenciamento, a documentação exigida.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL CREDENCIADO

6.1. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.

6.2. Assegurar às partes igualdade de tratamento.

6.3. Comunicar ao Credenciante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na ordem de serviços, o que não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente.

6.4. Comunicar ao Credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.5. Apresentar Nota Fiscal ou Recibo de Profissional Autônomo - RPA, para o pagamento dos serviços prestados, de acordo com a tabela da honorários vigente.

6.6. Não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição.

6.7. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

6.8. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado.

6.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do credenciante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, em especial nos feitos que tramitam sob segredo de justiça;

6.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obriga a atender.

6.11. Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as emergências.

6.12. Tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores e Auxiliares da Justiça.

6.13. Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular.

6.14. Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CREDENCIANTE

7.1. Habilitar o candidato apto ao credenciamento.

7.2. Emitir Ordem de Serviço ao credenciado.

7.3. Colocar à disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de tradução e interpretação.

7.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

7.5. Atestar a execução do objeto desta contratação por meio de servidor especificamente designado.

7.6. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições previamente estabelecidas.

7.7. Realizar demais atividades inerentes ao gerenciamento do credenciamento.

8 - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento tem caráter precário, sendo que, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou o CREDENCIANTE podem solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

8.2. O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

8.3. O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

8.3.1. O Credenciado não atender, por 2 (duas) vezes, ao controle de qualidade;

8.3.2. Após haver confirmado recebimento de mensagem/requisição/Ordem de Serviço da Diretoria Geral, solicitando a execução de um serviço, o Credenciado deixar de executá-lo;

8.3.3. O Credenciado se recusar, por 2 (duas) vezes, a receber a notificação para realizar um serviço de tradução e interpretação de Libras de forma injustificada;

8.3.4. O Credenciado que não mantiver atualizada, durante a vigência deste Edital, a documentação exigida.

8.4. A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo credenciado, em que pese justificada, faz com que, o mesmo só receba nova ordem de serviço após, esgotada a lista de credenciados.

8.5. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8.6. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

8.7. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pela Diretoria Geral, a execução do serviço será repassada ao próximo Credenciado da "fila", ainda que esteja em andamento o Processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório.

9 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços de tradução e interpretação serão recebidos por servidor designado pelo Juízo demandante, que procederá à conferência e verificação das horas efetivamente prestadas, sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e da legislação de regência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, a prestação do serviço será recebida pelo Profissional credenciado, via emissão recibo de prestação de serviços, para posterior apresentação de Nota Fiscal ou Recibo de Profissional Autônomo - RPA, pelo tradutor Credenciado, para fins de pagamento.

10 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

10.1. O empenho será estimativo, sendo que o Credenciante efetuará o pagamento somente do quantitativo de horas efetivamente prestadas.

10.2. O profissional credenciado deverá, obrigatoriamente, apresentar Nota Fiscal ou Recibo de Profissional Autônomo - RPA, correspondente aos serviços prestados.

10.3. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins por intermédio do gestor do credenciamento reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal ou Recibo de Profissional Autônomo - RPA, para o pagamento, se os dados constantes no respectivo documento estiverem em desacordo com os dados do profissional ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Edital, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.4. O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

10.5. O pagamento será efetuado, por hora de tradução e interpretação realizada, mediante crédito em conta-corrente do Credenciado, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal ou Recibo de Profissional Autônomo - RPA, de prestação de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o TJTO), sendo que, recaiando sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

10.6. Caso o profissional credenciado seja registrado como profissional autônomo, deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do ISS autônomo e da respectiva GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, para que não seja efetuada a retenção do Imposto sobre Serviços - ISS e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

10.7. Os valores pagos obedecerão à tabela vigente de honorários dos tradutores públicos e intérpretes comerciais, aplicar-se-á as normativas da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-intérprete de Língua de Sinais - FEBRAPILS.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEI.

10.10. Com base nos levantamentos realizados pela Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, a estimativa é de que serão necessários 600 (Seiscentas) horas de serviços de tradução e interpretação de Libras, para o exercício de 2017.

11 - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Credenciado, haverá incidência de atualização financeira sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa para a execução do objeto deste Edital correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada, a saber:

Recurso: 050100 - TRIBUNAL

Atividade: 0501.02.122.1145.2205

Natureza da Despesa: 33.90.36

Fonte de Recursos: 0100

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar à Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, esclarecimentos, providências ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, a quem competirá decidi-lo.

13.2. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

13.3. O interessado no credenciamento, cuja habilitação à contratação for considerada inepta poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato cujo requerimento não for habilitado poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O Credenciamento terá vigência a partir da publicação do seu extrato no Diário da Justiça, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração, durante o período de 60 (sessenta) meses.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Credenciado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;

b.2) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Profissional credenciado ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

16.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas ao Credenciado que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos do Credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

16.6. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de a Administração apresentar denúncia ou queixa de tradutores e intérprete, Sindicato Nacional dos Tradutores - SINTRA ou ao órgão equivalente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

17.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

17.3. A não observação dos sub-ítem 6.6, 6.9 e 6.11, sujeitará os profissionais às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

17.4. Os serviços prestados serão recebidos pelo servidor designado pelo Juízo demandante, que procederá à conferência e verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e com a legislação de regência.

17.5. Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujos pagamentos deverão ser feitos mediante a apresentação dos documentos mencionados no item 10 deste Edital.

17.6. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

17.7. A direção do Foro do município sede da Regional disponibilizará espaço e equipamentos adequados para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados.

17.8. Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela Presidência do Tribunal de Justiça.

17.9. A disponibilidade do tradutor/intérprete profissional a partir da hora prevista para realização da audiência e, etc., será considerada como hora interpretada e traduzida.

17.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

17.11. Faz parte integrante deste Edital os Anexos A, B e C:

ANEXO A – RELAÇÃO DE COMARCAS;

ANEXO B – TABELA DE REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

ANEXO C - MODELO DE RECIBO